

EDITAL Nº.001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Município de Córrego Fundo/MG, por meio da PROCURADORIA GERAL, torna público o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 para contratação de advogado por prazo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e da Lei Municipal nº. 548/2012 e suas alterações posteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo destina-se à seleção de profissional, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o seu período de vigência, nos termos da Lei Municipal nº. 548/2012 para o cargo de Advogado Municipal para atuar no interesse da Procuradora Jurídica do Município em virtude férias regulamentares, licença prêmio e demais licenças dos servidores efetivos.

2. DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial referente à abertura do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por meio da imprensa escrita (publicação de extrato no Jornal Pergaminho), na página da Prefeitura na rede mundial de computadores (www.corregofundo.mg.gov.br) e afixado no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal Córrego Fundo/MG, situada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, bairro Mizael Bernardes, CEP 35.578-000. O prazo para impugnação deste Edital será de 02 (dois dias úteis) contados da última publicação.

3. REQUISITOS BÁSICOS

- a) Estar regularmente inscrito nos quadros da OAB;
- b) Ostentar reputação ilibada e idoneidade moral;
- c) Não ter sido regularmente processado, julgado e condenado com trânsito em julgado pelo Judiciário ou Conselho de Ética da OAB;
- d) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- g) Comprovar a escolaridade necessária, conforme disposto no item (4.1);
h) Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da CF de 1988.

4. CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGA

4.1. O cargo, requisitos mínimos exigidos, remuneração e a vaga são os estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Requisitos Mínimos	Remuneração	Jornada de Trabalho	Número de Vagas
				Ampla
Advogado	Instrução: curso de nível superior em Direito, regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e que ostentem reputação e conduta moral ilibada.	R\$ 1.929,79	20 horas semanais	01

5. QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

CARGO	FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES
Advogado	Instruir e dar parecer em processos; acompanhar o andamento de processos pertinentes ao Município; prestar assistência e assessoria jurídica aos órgãos da Administração Direta e Indireta e à comunidade carente; apresentar recursos nas instâncias competentes; comparecer às audiências e praticar outros atos, para defender os direitos ou interesses do Município; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

6 INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no horário de 12h00min as 17h00min, na Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/PROCURADORIA GERAL, situada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Bairro Mizael Bernardes - Córrego Fundo/MG, no período de 24 a 31 de outubro de 2017.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 6.1, informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir, devidamente autenticadas ou apresentar documentos originais juntamente com as cópias para conferência:

- I. Carteira de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Minas Gerais
- II. Título de eleitor e comprovante de última votação;
- III. Comprovante de endereço;
- IV. Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);
- V. Curriculum Vitae;
- VI. Envelope em conformidade com o item 7.2.2 deste Edital com comprovação do exercício profissional de cargo, emprego ou função pública privativos de advogado;
- VII. Envelope em conformidade com o item 7.3.2 com certificados de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado.

Atenção: A não apresentação dos documentos dos itens I a V implicará na eliminação do candidato, já os documentos dos incisos VI e VII possuem caráter classificatório.

6.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

6.5.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.6. Após preencher a ficha de inscrição, o candidato ou seu procurador deverá anexá-la aos títulos e demais documentos e entregá-la ao atendente, que deverá conferi-la e depositá-la em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, na presença do candidato ou seu procurador.

6.7. No ato da entrega da documentação, o candidato receberá o comprovante de inscrição.

6.8 O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO divulgará no endereço eletrônico www.corregofundo.mg.gov.br todas as informações referentes a eventuais alterações de data e os demais atos referentes à tramitação do processo seletivo.

6.9 Caso o candidato possua qualquer dúvida, deverá entrar em contato com a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, através do telefone: (37) 3322-9144,ramal 223 ou pelo e-mail juridicocorregofundo@gmail.com ou pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO, situada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - bairro Mizael Bernardes, PROCURADORIA GERAL, no horário de 12h00min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

6.10 É obrigação do candidato conferir as informações citadas no item 6.8 deste Edital.

6.11. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

6.12. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto federal Nº 5.296 de 02/12/2004.

6.13. As pessoas portadoras de deficiência concorrerão em igualdade de condições com as demais, haja vista a existência de apenas 01 (uma) vaga.

6.14. A comprovação da deficiência deverá ser feita com a juntada na inscrição de atestado médico na qual conste a identificação da deficiência, bem como as limitações do candidato.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será constituída de Prova de Títulos, considerando-se como tal a comprovação do exercício profissional privativa de advogado e a conclusão de curso de pós-graduação nas modalidades especialização, mestrado e/ou doutorado.

7.2 Serão atribuídos ao tempo de exercício profissional até o total de 60 pontos, ao candidato que não entregar certificados será atribuída nota zero.

7.2.1 O tempo de exercício do ofício deverá ser comprovado por meio dos documentos constantes no seguinte quadro:

COMPROVAÇÃO		
ATIVIDADE PRESTADA	DOCUMENTAÇÃO APTA A COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO COMPROVADO
Em Órgão público	Documento original ou em cópia autenticada em cartório expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, com especificação clara do período trabalhado e principais atividades desenvolvidas	01 (UM) PONTO POR MÊS
Em empresa privada	Cópia autenticada em cartório de carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais registro do (s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição,	0,5 (MEIO) PONTO POR MÊS

	preenchido pelo servidor responsável da mesma.	
Como prestador de serviços ou advogado associado	Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços e/ou declaração onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ/CPF, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no serviço.	0,5 (MEIO) PONTO POR MÊS
Como profissional autônomo	Cópia autenticada em cartório judicial ou extrajudicial de, no mínimo, 5 peças privativas de advogado com comprovação de protocolo em órgão público.	6 (SEIS) PONTOS POR ANO.
Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste quadro. Também não serão computados períodos concomitantes e simultâneos e/ou sobrepostos , hipótese em que será atribuída a pontuação conforme a atividade que melhor pontuar.		

7.2.2 Os documentos referentes à Experiência Profissional deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração, em envelope que será lacrado na presença por servidor na presença do candidato, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

- a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Córrego Fundo/MG – Procuradoria Geral - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Edital n. 001/2017;
- b) nome completo e número do CPF e OAB;

7.2.3 documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter documentos de mais de um candidato.

7.2.4 Será de inteira responsabilidade do candidato a correta entrega da documentação.

7.2.5 Todos os documentos de experiência profissional deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

7.2.7 Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial ou apresentar documentos originais juntamente com as cópias para conferência.

7.2.8 Não se aconselha a entrega de documentos em ORIGINAIS, pois não será devolvida a documentação aos candidatos ao final do processo.

7.2.9 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes à experiência profissional.

7.2.10 Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem as exigências deste edital.

7.3 Os certificados obedecerão aos critérios estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO – PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	MESTRADO	PONTUAÇÃO	DOUTORADO	PONTUAÇÃO
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, nas áreas de Direito Público, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Servidores Públicos ou Gestão Municipal.	10	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, nas áreas de Direito Público, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Servidores Públicos ou Gestão	20	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, nas áreas de Direito Público, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Servidores Públicos ou Gestão	30

		Municipal.		Municipal.	
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização em qualquer área do Direito.	5	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado em qualquer área do Direito.	10	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado em qualquer área do Direito.	15

7.3.1 Ao candidato que não entregar certificados será atribuída nota zero.

7.3.2 O candidato deverá apresentar a documentação referente à Prova de Títulos em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

- a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Córrego Fundo/MG – Procuradoria Geral - CERTIFICADOS – Edital n. 001/2017;
- b) nome completo e números do CPF e OAB;

7.3.3 A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter certificados de mais de um candidato.

7.3.4 Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

7.3.5 Todos os certificados deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

7.3.6 Não serão aceitos certificados entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

7.3.7 Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial ou apresentar documentos originais juntamente com as cópias para conferência.

7.3.8 Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

7.3.9 Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

7.3.10 Serão aceitos Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.3.11 Serão pontuados até 3 (três) certificados de especialização *lato sensu*, 3 (três) de Mestrado e 3 (três) de Doutorado.

7.3.12 Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

7.3.13 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

7.3.14 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

7.4 A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura de Córrego Fundo/MG e nomeada pela Chefe do Poder Executivo pela Portaria nº. 267/2017.

7.5 Da contagem de pontos da Experiência Profissional e de Certificados será divulgado no site eletrônico www.corregofundo.mg.gov.br em até 05 (cinco) dias úteis após findo o prazo.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Havendo empate na totalização dos pontos, por cargo, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

8.2 Persistindo, ainda o empate na classificação com aplicação do item 10.1, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) maior pontuação na etapa de Experiência Profissional;
- b) maior pontuação nos Certificados;
- c) maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento e desconsiderando hora de nascimento.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10. DOS RECURSOS

10.1 – À publicação do resultado admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de **02 (dois)** dias úteis após divulgação dos resultados no site www.corregofundo.mg.gov.br.

10.2 – O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue em envelope lacrado no horário de 12h00min às 17h00min na PROCURADORIA GERAL situada Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - bairro Mizael Bernardes - Córrego Fundo/MG

10.3 – A decisão dos recursos será divulgada no site www.corregofundo.mg.gov.br em até 03 (três) dias úteis após o prazo final de apresentação dos recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita e o Decreto de Homologação será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Córrego Fundo e no sítio oficial do Município de Córrego Fundo na internet (www.corregofundo.mg.gov.br).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio de Edital de Convocação publicado no sítio oficial do Município na internet e pelo e-mail fornecido pelo candidato no momento da inscrição.

12.2 – Caso não haja comparecimento do candidato em até 03 (três) dias após a publicação do Edital de Convocação, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

12.3 – Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da PROCURADORIA GERAL do Município, durante o período legal de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4 – O candidato convocado deverá comparecer para assinar o contrato e, por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificados os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor;
- c) Comprovante de última votação;
- d) CPF;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de escolaridade (original e cópia) – Diploma, Histórico e declaração atualizada (diploma está em vias de registro);
- g) Carteira de Trabalho – 1ª Página (foto e a qualificação civil);
- h) Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com o comprovante de escolaridade e cópia do cartão de vacinação dos filhos entre 0 a 06 anos.
- k) Comprovante de endereço;
- l) Comprovante de conta bancária;

12.5 - A rescisão do contrato administrativo ocorrerá nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa e nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 548/2012.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da PROCURADORIA GERAL do Município, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

13.3 – O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Município de Córrego Fundo/MG, 03 de outubro de 2017.

JAIME GAIPO RIBEIRO DA SILVA
Membro Presidente da Comissão

DEIS CRISTINA ALVES
Membro da Comissão

JULIANA LÚCIA RODRIGUES
Membro da Comissão

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTO

DATA PREVISTA

Abertura de Inscrições	24/10/2017
Encerramento das Inscrições	31/10/2017
Publicação dos Resultados	08/11/2017
Encerramento do Prazo de Recurso	10/11/2017
Prazo Final para Divulgação da Decisão dos Recursos/Resultado Definitivo	14/11/2017

MODELO FACULTATIVO PARA O RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Advogado de que trata o Edital nº
001/2017

Nome candidato(a): _____

Nº do CPF: _____

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do recurso:

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO

Nome do
candidato(a): _____

Nº do CPF: _____

CONTAGEM DE PONTOS DA _____

Nome do Funcionário: _____

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

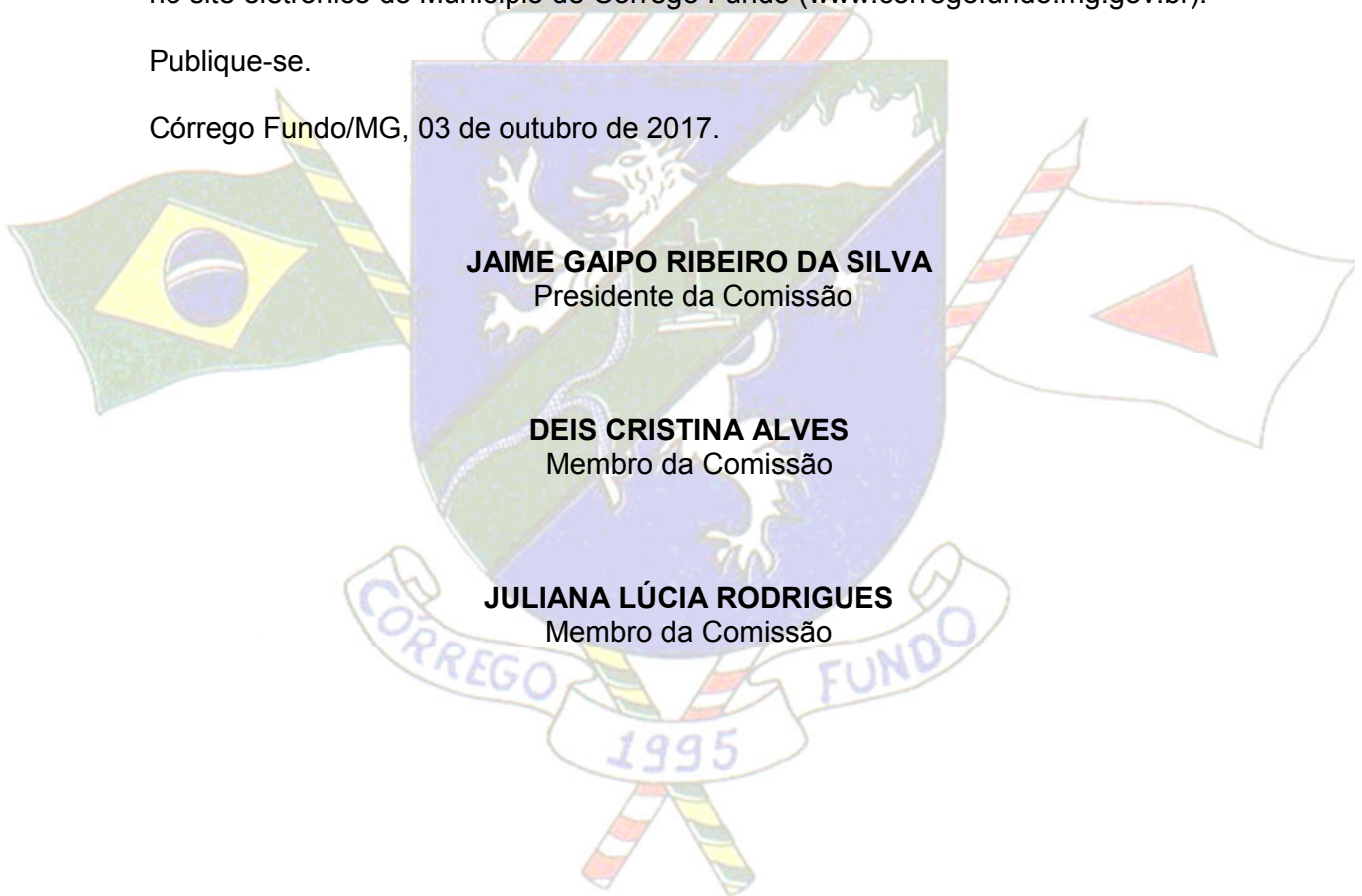
CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX.: (37) 3322-9144

AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – PROVA DE TÍTULOS - MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

O Município de Córrego Fundo/MG, por meio de sua Procuradoria Geral, torna público que estarão abertas as inscrições, no período de 24 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 para contratação de advogado por prazo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e Lei Municipal n. 548/2012 em virtude de licença, férias regulamentares e prêmio dos servidores efetivos. O edital completo está disponível no site eletrônico do Município de Córrego Fundo (www.corregofundo.mg.gov.br).

Publique-se.

Córrego Fundo/MG, 03 de outubro de 2017.



JAIME GAIPO RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão

DEIS CRISTINA ALVES

Membro da Comissão

JULIANA LÚCIA RODRIGUES

Membro da Comissão

MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZUEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX.: (37) 3322-9144

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ADVOGADO

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefones: Residencial ()

Celular ()

E-mail:

Nº. Registro na OAB:

RG:

Data de expedição:

Naturalidade:

Naturalidade:

CPF:

Título de Eleitor:

Declaro estar ciente de que os documentos comprobatórios entregues por ocasião de minha inscrição no presente processo seletivo não serão devolvidos.

Córrego Fundo/MG _____ de outubro de 2017

Assinatura

Processo Seletivo Simplificado 001/2017 – Procuradoria Geral de Córrego Fundo/MG

Nome do candidato:

CPF nº.:

Data: ____/____/2017

Assinatura do Funcionário: